Página 12 Diário Oficial de Rolândia Ano 03 - nº148 05 de Julho de 2010

O que é dengue

É uma doença infecciosa aguda de curta duração, de gravidade variável, causada por um arbovírus, do gênero Flavivírus (sorotipos: 1,2,3 e 4). No Brasil, circulam os tipos 1, 2 e 3. O vírus 3 está presente desde dezembro de 2000 e foi isolado em janeiro de 2001, no Rio de Janeiro.

A dengue é transmitida principalmente pelo mosquito Aedes aegypti infectado mas também pelo Aedes albopictus. Esses mosquitos picam durante o dia, ao contrário do mosquito comum (Culex), que pica durante a noite.

O Aedes aegypti é principalmente encontrado em áreas tropicais e subtropicais do mundo, inclusive no Brasil, pois as condições do meio ambiente favorecem seu o desenvolvimento e proliferação.

As epidemias geralmente ocorrem no verão, durante ou imediatamente após períodos chuvosos. A dengue está se expandindo rapidamente, e a grande preocupação é que nos próximos anos a transmissão aumente por todas as áreas tropicais do mundo se medidas eficientes não forem tomadas para a contenção das epidemias.

Modo de transmissão

A transmissão se dá pela picada do mosquito Aedes aegypti que ficou infectado porque picou uma pessoa doente. Esse mosquito infectado, picando uma pessoa sadia, passa o vírus da dengue e esta pessoa fica doente. A doença só acomete a população humana.

Os transmissores de dengue, principalmente o Aedes aegypti, proliferam-se dentro ou nas proximidades de habitações (casas, apartamentos, hotéis etc.) em qualquer coleção de água limpa (caixas d'água, cisternas, latas, pneus, cacos de vidro, vasos de plantas). As bromélias, que acumulam água na parte central (aquário), também podem servir como criadouros. A transmissão da dengue é mais comum em cidades. Também pode ocorrer em áreas rurais, mas é incomum em locais com altitudes superiores a 1200 metros.

Não há transmissão pelo contato direto de uma pessoa doente para uma pessoa sadia. Também não há transmissão pela água, por alimentos ou por quaisquer objetos. A dengue também não é transmitida de um mosquito para outro. Quem pica é a fêmea e o faz para sugar o sangue. Os mosquitos acasalam 1 ou 2 dias após tornarem-se adultos. A partir daí, as fêmeas passam a se alimentar de sangue, que fornece as proteínas necessárias para o desenvolvimentos dos ovos. As fêmeas têm preferência pelo sangue humano. Elas atacam vorazmente. São ativas durante o dia, podendo picar várias pessoas diferentes, o que explica a rápida explosão das epidemias de dengue.

Sintomas

A dengue clássica é usualmente benigna. A infecção causada por qualquer um dos quatro tipos (1, 2, 3 e 4) do vírus da dengue produz as mesmas manifestações. A determinação do tipo do vírus da dengue que causou a infecção é irrelevante para o tratamento da pessoa doente. A dengue é uma doença que, na grande maioria dos casos (mais de 95%), causa desconforto e transtornos, mas não coloca em risco a vida das pessoas. Inicia-se com febre alta, podendo apresentar cefaléia (dor de cabeça), prostração, mialgia (dor muscular, dor retro-orbitária - dor ao redor dos olhos), náusea, vômito, dor abdominal. É freqüente que, 3 a 4 dias após o início da febre, ocorram manchas vermelhas na pele, parecidas com as do sarampo ou rubéola, e prurido ("coceira"). Também é comum que ocorram pequenos sangramentos (nariz, gengivas).

A maioria das pessoas, após quatro ou cinco dias, começa e melhorar e recupera-se por completo, gradativamente, em cerca de dez dias.

Em alguns casos (a minoria), nos três primeiros dias depois que a febre começa a ceder, pode ocorrer diminuição acentuada da pressão sangüínea. Esta queda da pressão caracteriza a forma mais grave da doença, chamada de dengue "hemorrágica". Este nome pode fazer com que se pense que sempre ocorrem sangramentos, o que não é verdadeiro. A gravidade está relacionada, principalmente, à diminuição da pressão sangüínea, que deve ser tratada rapidamente, uma vez que pode levar ao óbito. A dengue grave pode acontecer mesmo em quem tem a doença pela primeira vez.

O doente se recupera, geralmente sem nenhum tipo de problema. Além disso, fica imunizado contra o tipo de vírus (1, 2, 3 ou 4) que causou a doença. No entanto, pode adoecer novamente com os outros tipos de vírus da dengue. Em outras palavras, se a infecção foi com o tipo 2, a pessoa pode ter novamente a dengue causado pelos vírus dos tipos 1, 3 ou 4. Em uma segunda infecção, o risco da forma grave é maior, mas não é obrigatório que aconteça.

Existem diferentes teorias para explicar o surgimento da dengue hemorrágica. Alguns afirmam que ela passa a ter alta incidência em uma população já anteriormente exposta a um outro tipo de vírus da dengue. Seria a exposição seqüencial a um segundo diferente tipo de vírus, que causaria a dengue do tipo hemorrágica. Para outros, a dengue hemorrágica dependeria da maior virulência de determinadas cepas do vírus, isto é, existiriam formas virais mais agressivas do que outras. Uma última explicação seria que as formas hemorrágicas da dengue estariam mais associadas ao tipo 2 do vírus.

O mosquito

O Aedes aegypti pertence à família Culicidae, a qual apresenta duas fases ecológicas interdependentes: a aquática, que inclui três etapas de desenvolvimento - ovo, larva e pupa -, e a terrestre, que corresponde ao mosquito adulto.

A duração do ciclo de vida, em condições favoráveis, é de aproximadamente 10 dias, a partir da oviposição até a idade adulta. Diversos fatores influem na duração desse período, entre eles a temperatura e a oferta de alimentos.

Medidas gerais de prevenção

O melhor método para se combater a dengue é evitando a procriação do mosquito Aedes aegypti, que é feita em ambientes úmidos em água parada, seja ela limpa ou suja.

A fêmea do mosquito deposita os ovos na parede de recipientes (caixas d'água, latas, pneus, cacos de vidro etc.) que contenham água mais ou menos limpa e esses ovos não morrem mesmo que o recipiente fique seco. Não adianta, portanto, apenas substituir a água, mesmo que isso seja feito com freqüência. Desses ovos surgem as larvas, que, depois de algum tempo vivendo na água, vão formar novos mosquitos adultos.

O combate ao mosquito deve ser feito de duas maneiras: eliminando os mosquitos adultos e, principalmente, acabando com os criadouros de larvas. Para eliminação dos criadouros é importante que sejam adotadas as seguintes medidas:

- Não se deve deixar objetos que possam acumular água expostos à chuva. Os recipientes de água devem ser cuidadosamente limpos e tampados. Não adianta apenas trocar a água, pois os ovos do mosquito ficam aderidos às paredes dos recipientes. Portanto, o que deve ser feito, em casa, escolas, creches e no trabalho, é:
- substituir a água dos vasos das plantas por terra e esvaziar o prato coletor, lavando-o com auxílio de uma escova;
- utilizar água tratada com água sanitária a 2,5% (40 gotas por litro de água) para regar bromélias, duas vezes por semana*. 40 gotas = 2ml;
- não deixar acumular água nas calhas do telhado;
- não deixar expostos à chuva pneus velhos ou objetos (latas, garrafas, cacos de vidro) que possam acumular água;
- acondicionar o lixo domiciliar em sacos plásticos fechados ou latões com tampa;
- tampar cuidadosamente caixas d'água, filtros, barris, tambores, cisternas etc.

Para reduzir a população do mosquito adulto, é feita a aplicação de inseticida através do "fumacê", que deve ser empregado apenas quando está ocorrendo epidemias. O "fumacê" não acaba com os criadouros e precisa ser sempre repetido, o que é indesejável, para matar os mosquitos que vão se formando. Por isso, é importante eliminar os criadouros do mosquito transmissor. Além da dengue, se estará também evitando que a febre amarela, que não ocorre nas cidades brasileiras desde 1942, volte a ser transmitida.





Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86.600-000 - Rolândia - PR
Telefone geral (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ENDEREÇO www.rolandia.pr.gov.br

Ano 03 - nº148 Página 02 Diário Oficial de Rolândia 05 de Julho de 2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2010

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos

Tipo: Menor Preço por Item.

Preco Máximo Total Admitido: R\$ 540.651,76.

Data de Abertura e avaliação das propostas: 15/07/2010 às

Início da Sessão de Lances: 19/07/2010 às 09:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.

Rolândia, 02 de julho de 2010.

José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

Decreto Legislativo Nº 001/2010

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Sadatoshi Imazu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná. APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Sadatoshi Imazu, o título de Cidadão Honorário de Rolândia, por relevantes servicos prestados ao Municíp

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, evogadas as disposições em contrário

Edificio da Câmara Municipal, em 30 de Junho de 2010.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA PAULO RENATO SARTORI DE OLIVEIRA



EXPEDIENTE

Prefeitura do Municipio de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro CEP: 86.00-000 Rolândia PR Telefone geral (43) 3255-8600 Fax gera: (43) 3255-8624 e-mail: Secretaria Geral pmrolandia@onda.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 001/10 AO CONTRATO DE MANUTEN-CÃO Nº 04/2009 (2009.12.05.0153) CELEBRADO EM 01/07/2009, NO **OUALFIGURACOMO CONTRATANTE CÂMARAMUNICIPAL DE** ROLÂNDIA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNAN-CABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Rolândia nscrita no CNPJ sob n°. 77.673.358/0001-00 estabelecida à Rua Duque de Caxias, 288 - centro - CEP 86600-000 Rolândia - PR doravante denominad CONTRATANTE, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua Coronel Madureira, 40 Loja 14 - centro CEP 28990-000 SAQUARE-MA - RJ doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 01/07/2009, acima identificado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula segunda do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 01/07/2010 até 30/06/2011.

As demais cláusulas deste contrato permanencem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas

Rolândia, 07 de Junho de 2010.

Câmara Municipal de Rolândia CONTRATANTE

José Danilson Alves de Oliveira Presidente

GovernançaBrasil S/A Tecnologiae Gestão em Serviços Silvio Luis Strozzi - Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 5.951/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de n 1.02436.0253.001-0. localizado à Rua Luiz de Andrade.65 Conjunt Padre Ângelo, quadra 10 lote 16, do Contribuinte: ADEMILSON M. MO-REIRA DA SILVA, relativo ao IMPOSTO TERRITORIAL PREDIAL URBANO(IPTU), referente ao exercício de 1999 e 2000, conforma requerimento protocolado sob nº 4837/10.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE ABRIL DE 2010-MSF.

> JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL LEILA MARIA TORRES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAUTO KAMIMURA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2010

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamento

Tipo: Menor Preço por Item.

Preco Máximo Total Admitido: R\$ 193.041,50.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 16/07/2010 às 14:00

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes n 809 – Secretaria de Compras e Licitações Rolândia - Pr. no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov or ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de julho de 2010.

José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de icitação nº 014/2010, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de 04 compressores para uso odontológico com sistema de filtragem, conforme registro de preços do Pregão Eletrônico **n°107/2009** SRP do Ministério da Saúde.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Favorecido: DIPROM ODONTOMÉDICA LTDA.

Valor total: R\$ 9.039,60 (nove mil e trinta e nove reais e sessenta

Pagamento: Único, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações

Rolândia - Pr, 02 de julho de 2010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6010/2010

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol na África lo Sul, no período de 11 de junho a 11 de julho de 2010, evento esportivo de repercussão mundial, e de notário interesse da população;

CONSIDERANDO que nas edições anteriores diversos Órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, inclusive o Município de Rolândia, ja estabeleceram horários especiais de expediente nos dias úteis em que foram ealizados jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nos quais a partida tem inicio às 11h00, o horário de expedient nas Repartições Públicas Municipais será das 8 h. as 10 h e das 14 h e 30 nin. as 17 h. e 30 min.

Art. 2º - Fica estabelecido que, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nos quais a partida tem início às 15h30, o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais será das 8 h. as 14 h e 30 min.

Art.3º - Compete aos Secretários de Saúde e de Infraestrutura regu lamentar o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais o

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2010.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração

Ano 03 - nº148 05 de Julho de 2010 Diário Oficial de Rolândia

DECRETO Nº 6014/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Transposição na quantia de R\$ 210.000,00, para reforço de dotações da Secretarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de 08.02.1236500082.034000 Manutenção do Ensino Infantil idade com o disposto no § 1º do artigo 20 da Lei nº 3.340/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2010,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no 3,3,90,30,00,0000 Material de Consumo valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº FONTE 01107 - SALÁRIO EDUÇAÇÃO 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

...02 CHEFIA DE GABINETE01 DIRETORIA DO GABINETE 02.01.0412200022.002000 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito 3 3 90 14 00 0000 Diárias - Pessoal Civil FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2 000 00 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO 08.02.1236500082.034000 Manutenção do Ensino Infantil 3.1.90.11.00.0000 Vencim, e Vantagens Fixas - Pessoal Civil FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 30.000.00 08.02.1236500082.035000 Manutenção do Transportes Escolar do Ensino Infantil 3.3.90.33.00.0000 Passagens e Despesas com Locomoção FONTE 01107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 6 000 00 ..09 SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE ...02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02.1030100092.042000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.11.00.0000 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 34 000 00 3.1.90.16.00.0000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil FONTE 01303 - SAÚDE - RÉCEITAS VINCULADAS (EC 29/00) 15.000.00 3.1.90.16.00.0000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil FONTE 01495 - ATENÇÃO BÁSICA 10 000 00 09.02.1030200092.045000 Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitala 3 3 90 39 00 0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica FONTE 01496 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 100 000 00 .. 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL02 DIRETORIA DE SERVICO SOCIAL 10.02.0824400102.049000 Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral 3.1.90.16.00.0000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

3.000.00 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

5.000.00 ..13 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE

...03 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE 13.03.1854100132.066000 Manutenção das Ações Ambientais 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 210.000.00 (Duzentos e dez mil reais), fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, como abaixo especificado:

...02 CHEFIA DE GABINETE Unidade......01 DIRETORIA DO GABINETE

02.01.0412200022.002000 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito 3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.000,00 Órgão......08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO 3.1.90.49.00.0000 Auxílio Transporte FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 30,000,00 08.02.1236100082.033000 Manutenção do Transportes Escolar do Ensino Fundamental 6 000 00 ..09 SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade 09 02 1030100092 042000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 3 1 90 08 00 0000 Outros Benefícios Assistenciais FONTE 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) 5 000 00 3.1.90.11.00.0000 Vencim, e Vantagens Fixas - Pessoal Civil FONTE 01495 - ATENÇÃO BÁSICA 10 000 00 3.1.90.13.00.0000 Obrigações Patronais FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 30 000 00 3.1.90.49.00.0000 Auxílio Transporte FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 4.000,00 3.1.90.49.00.0000 Auxílio Transporte FONTE 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) 10.000.00 09.02.1030200092.045000 Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo FONTE 01496 - ATENCÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 50 000 00 3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita FONTE 01496 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 50 000 00 ...10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL 02 DIRETORIA DE SERVICO SOCIAL. 10.02.0824400102.049000 Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral 3.1.90.49.00.0000 Auxílio Transporte FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) ..R\$ 6.000.00 3 3 90 37 00 0000 Locação de Mão-de-obra FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.000.00 ..13 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE ...03 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE 13.03.1854100132.067000 Manutenção do Aterro Sanitário 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Página 11

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

ART 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

LEILA MARIA TORRES Secretario Municipal da Administração

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de

5.000.00

ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Finanças

www.rolandia.pr.gov.br

Diário Oficial de Rolândia Ano 03 - n°148 Página 10 05 de Julho de 2010

Segundo Aditivo do Contrato Nº 020/2010

Referente Pregão Presencial Nº 008/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal. Senhor João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa N. PARTES GRÁFICA LTDA cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.344.942/0001-36, estabelecida na Rua Carlos Schimidt, nº 580, Vila São Luis, na cidade de Apucarana - PR, neste ato legalmente representada pela Senhora Nice Cebrian Pereira, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Av. Santa Catarina, nº 2485, na cidade de Apucarana – PR, portadora do RG nº 4.374.772-0 SSP-PR, e do CPF nº 572.916.169-72, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto e do Valor Contratual

Fica aditivado ao objeto do presente contrato, constante na cláusula primeira, os seguintes itens:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS IMPRESSOS	Preço Lote R\$
500		Ficha de identificação — Biblioteca — Cartolina 180g, azul, impressão em preto, frente	60,00
500		IID. Ficha de inventário – Biblioteca – Cartolina 180g, rosa, impressão em preto, frente	
500		UNID. Ficha de empréstimo – Biblioteca – Cartolina 180g, verde, impressão em preto, frente	

Cláusula Segunda

Fica aditivado o valor constante na cláusula primeira do Contrato n.º 020/2010, o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 5.979,09 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e nove centavos).

Cláusula Terceira

Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
2580	14.01 Diretoria	1339200142.070000 - Manutenção das Ações	01000 - Recursos
	Administrativa	de Incentivo a Cultura e Bibliotecas	Ordinários (Livres)

Cláusula Ouarta

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE N. PARTES GRÁFICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior RG n° 2.238.306-0-SSP-Pr

Nome: Maria Luiza Muller RG n. 805.097-0-SSP-Pr

Prefeitura do Município de Rolândia Esta publicação encontra-se a disposição na internet no site: www.rolandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 6048/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Excesso de arrecadação de recursos vinculados na quantia de R\$ 56.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 10 e art. 12 da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Ânual

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 56,000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

...13 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E M

Unidade......02 DIRETORIA DE AGRICULTURA

13.02.2060600132.064000 Manutenção das Atividades de Agricultura

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo FONTE 31759 – CONVÊNIO SEAB

56.000.00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos: 31759.

ART 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de julho de 2010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES Secretario Municipal da Administração

O que é Aids

A aids é a sigla em inglês da síndrome da imunodeficiência adquirida. É causada pelo HIV, vírus que ataca as células de defesa do nosso corpo. Com o sistema imunológico comprometido, o organismo fica mais vulnerável a diversas doenças, um simples resfriado ou infecções mais graves como tuberculose e câncer. O próprio tratamento dessas doenças, chamadas oportunistas, fica prejudicado.

Mas, atenção! A aids é o estágio mais avançado da infecção pelo HIV. Uma pessoa pode passar muitos anos com o vírus sem apresentar sintoma algum. A duração desse período depende da saúde e dos cuidados do soropositivo com o corpo e alimentação.

Quanta mais cedo a infecção for descoberta, melhor. Portanto. faça o teste sempre que se expor ao HIV.

Há alguns anos, receber o diagnóstico de aids era quase uma sentença de morte. Atualmente, porém, a aids pode ser considerada uma doença de perfil crônico. Isto significa que é uma doença que não tem cura, mas tem tratamento e uma pessoa infectada pelo HIV pode viver com o vírus por um longo período, sem apresentar nenhum

Isso tem sido possível graças aos avanços tecnológicos e às pesquisas, que propiciam o desenvolvimento de medicamentos cada vez mais eficazes. Deve-se, também, à experiência obtida ao longo dos anos por profissionais de saúde. Todos estes fatores possibilitam aos portadores do vírus ter uma sobrevida cada vez maior e de melhor qualidade.

CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2010

Diário Oficial de Rolândia

05 de Julho de 2010

A Prefeitura Municipal de Rolândia pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, Rolândia - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76,288,760/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito João Ernesto Johnny Lehmann, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD Nº 38/2009, atrayés da Secretaria Municipal de Educação, torna público atrayés do Jornal Oficial do Município, Quadro de Avisos próprio e da página oficial do Município na INTERNET que realizará a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 30 de julho a 28 de setembro de 2010. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 12 de julho até o dia 16 de julho de 2010, das 07h30min às 16 horas, no Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, Rua Arthur Thomas, nº. 1.042, Fone/Fax: 3906 -1088 Centro Rolândia - Paraná

2- OBJETO E PRECO MÁXIMO

- 2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Emqualificação, conforme modelo abaixo preendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo I.
- 2.2 Os preços máximos que o município se propõe a pagar por item são os constantes no Anexo I deste edital.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL E PROCESSO DE CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no período de 06 a 09 de julho na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08h00min às 11h30min e das 13 horas as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site http://www.
- 3.2.1 O processo de chamada pública para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, compreenderá os seguintes critérios:
- a) Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações interessadas poderão cadastrar-se a partir da data prevista no presente Edital de Chamada Pública publicado no Jornal Oficial do Município
- b) Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do (s) item (ns) constantes no Anexo I

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que atendam às condições deste Edital e seus Ánexos, apresentando os documentos nele exigidos.
- 4.2 Não poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que:
- I- tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o a) Identificação do número da chamada pública; praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- II em seu quadro estejam presentes servidores públicos da administração direta ou indireta.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser entregues fechados e inviolados, e) validade da proposta: 60 dias, a contar da data de homologação; na data e horário previsto para recebimento no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres:

> (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA Chamada Pública Nº xxxxx/2010 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DATA

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Chamada Pública Nº xxxxx/2010 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PRECO DATA

- .1.2. Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.
- 1.3. A proposta e os demais documentos, que se fizerem necessários, deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos e apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados e uma tradução para o idioma português.
- .2. ENVELOPE N.º 01 " DOCUMENTAÇÃO" Habilitação do Grupo Formal

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associa-

-) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas; Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);
-) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRS);
- Prova de regularidade de tributos para com as fazendas:
-) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal da sede da empresa; 3) Federal mediante a apresentação de certidão negativa conjunta (RFB e PGFN);
- Copia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser 5.5.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub-item 5.3.3, o Município de Rolândia poderá resentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de no mercado regional e nacional. ezesseis anos, conforme modelo abaixo:

Ref.: Chamada Pública - xxx/2010 - P.M.R. inscrito no CNPI nº nor intermédio de (nome da empresa) portador(a) da Carteira de Identidade seu representante legal o(a) Sr(a). **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V e do CPF no do art 27 da Lei no 8 666 de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei no 9 854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Página 03

de anrendiz() (Local e data) (Representante legal):

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ano 03 - nº148

j) Declaração de sujeição a chamada pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da

emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVE NIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

REF: Chamada Pública nº /20

O signatário da presente, em nome da empresa . declara concordar com os ter mos do edital supra mencionado e com os respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará ntegralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidad de executar os fornecimentos previstos

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos d ualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo , e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)

5.3. ENVELOPE - "PROPOSTA"

- 5.3.1 No envelope "PROPOSTA" deverá conter o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I), que deverá ser datilografado ou impresso eletronicament em papel com identificação da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via, redigida em português em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo conter:
- b) Nome dos proponentes dos grupos formais:
- c) descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no edital;
- d) preco ofertado, por item, unitário e total do item, unitário e total do lote, em reais, grafado em alga rismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais:
- f) prazo de entrega: 5 dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento
-) condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da fatura contados a partir da entrega do objeto da licitação h) local, data, assinatura e identificação do signatário
- i) número do RG e órgão emissor, número do CPF, estado civil, profissão e endereço residencial do

5.4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamad
- 5.4.2 A Comissão responsável deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativa e Associações que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.
- 5.4.3 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituído em Cooperativas e Associações que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-s a ordenação decrescente dos valores apresentados.
- 5.5.1 A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na Tabela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), vigente até 31 de dezembro de 2010. Sendo que será (ão) considerado (s) credenciado o(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Fa miliares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que apresentarem o menor preço para
- 5.5.2- O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante o período do contrato. 5.5.3 - O beneficiário, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre
- os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída con documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quand solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 5.5.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferenç percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).
- a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos precos praticado

Continuação na pagina 04

Ano 03 - nº148 Diário Oficial de Rolândia 05 de Julho de 2010 Página 04

Continuação EDITAL CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2010

- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, Rua Arthur Thomas, nº. 1.042, Centro, Rolândia-Paraná, toda terça-feira, e sexta-feira, conforme pedido semanal, das 9.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de 07h30min às 9 horas no período de 30 de julho a 28 de setembro de 2010. 6.2 A entrega de leite será em 12 escolas duas vezes por semana conforme
- 6.3 Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos mesmos
- como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento
- 6.5 Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo nenas os itens recebidos
- 6.6 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para contratado fazer a substituição.
- 6.7 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento onvocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o contratado a substituí-los no 10.2-Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso uanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. 6.8 Independentemente da aceitação, o contratado garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, 11 - DOS RECURSOS obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

- DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

1.1 O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura, por intermédio da tesouraria do Município 11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada, no final de de Rolândia, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso. Compras, Licitações e Patrimônio.

vas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo imediata dos autos. de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes 11.2.2 - A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamenou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade recorrente havida na fase de habilitação:

7.3 Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas 11.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas sanções previstas no item 14 deste edital.

7.4 O contratado deverá entregar todo o material solicitado através da requisição, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o 12. DISPOSIÇÕES GERAIS plemento total da obrigação.

7.5 Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo penas os serviços prestados.

7.6 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviços, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para contratado fazer a substituição.

3 - DAS SANÇÕES

8.1 Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

vencedora(s) as penandades, na seguinte comornidades.
8.1.1 - atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da 12.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de brigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre valor da parcela em atraso:

8.1.2 - no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;

com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas Alimentação Escolar - PMAE. no contratado serão:

8.2.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

9.1 Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

9.2 Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

9.3 Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade. 9.4 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, o credenciado ficará

sujeita à multa estabelecida neste edital.

9.5 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou

acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia

6.4 O contratado deverá entregar todo o material solicitado através da aude Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua 9.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

9.8 Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia. n prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

10- DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMEN

10.1 - Maiores esclarecimentos ou impugnações a este ato convocatório deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Rolândia, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, até 2 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes

será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente. não afetar a formulação das propostas.

11.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à 11.2.1 - Após a manifestação imediata, o licitante terá o prazo antecipação de pagamento, para cada faturamento. A Nota fiscal deverá de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Secretaria de ficando desde logo infimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr 7.2 O contratado deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as pro- do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha te, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do

11.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção

dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

12.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6°, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.

gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf; 12.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do

alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor 8.1.3 - a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo

Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de

cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em 12.7Aaquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrat de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação 8.1.4 - a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

12.8 As especificações dos produtos e a lista de preços estarão disponíveis nas 8.2 - Além da aplicação de multa, pelo atraso injustificado ou inexecução total Secretarias de Educação, da Agricultura, Emater e no Programa Municipal de

12.9 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer

13.1 Compõem o presente Edital

· Anexo I - Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

- Anexo II - Minuta do Contrato - Referente ao Anexo I; - Anexo III - Renúncia ao prazo para recurso (modelo)

Rolândia, 02 de julho de 2010.

José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 193/2009

Ref. Pregão Presencial nº 120/2009

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis novos

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pes soa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidento Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno xercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA, pessoa jurídica le direito privado, com sede à Rua Genésio Proni, nº 35, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia-PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.855.152/0001-88, representada pelo Sr. VINICIUS DO AMA-RAL, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Genésio Proni nº 35, Fundos, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia-PR, portador do RG nº 8.435.931-9 e do CPF nº 006.949.229-86, mediante observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada à clausula sétima da vigência, por mais 6 (seis) meses, a contar de 18/06/2010 até 18/12/2010

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ins trumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas estemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 2010.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior RG n. 2.238.306-0-SSP-Pr Nome: Marco Antonio dos Santos RG n. 5.687.009-1 -SSP-Pr

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2010

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, para eficácia do ato, Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações osteriores e Lei Municipal nº 2.973/2003. Art. 1º, I., consoante os eguintes dados:

Objeto: Alienação de terreno em zona industrial, com desconto de 70% (setenta por cento) do total avaliado do lote de terras n.º 165H-93A-94-95/REM-2, da Gleba Roland, Município de Rolândia, para ins de incentivo à industrialização à empresa que venha a construir ndústria metalúrgica na fabricação de equipamentos para controle da oluição ambiental.

nteressado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Favorecido: STORS INDUSTRIAL LTDA.

Valor Total: R\$ 17.379,24 (dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Rolândia - Pr. 01 de julho de 2010

JOHNNY LEHMANN

05 de Julho de 2010 Ano 03 - nº148 Diário Oficial de Rolândia Página 09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2010

Ref: Pregão Presencial Nº 057/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809. na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício. Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA cadastrado no C.N.P.L. sob nº 10.416.895/0001-01, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº 99, apto. 02, Seminário, na cidade de Curitiba - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Carlos Trntin Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.948.413-3 SSP/PR e do CPF nº 035.751.519-62, residente à Rua Rodrigues Alves, nº 99, apto. 02, Seminário, na cidade de Curitiba - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de equipamentos para combate a incêndios, detecção de gases e navegador veicular, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 057/2010, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 27 de maio de 2010, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 23.360,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais), conforme abaixo especificados:

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	unid	1	CONJUNTO PICK-UP 700 LITROS PARA INCENDIO FLORESTAL - conforme especificações do item 01 do Anexo II	12.590,00	12.590,00
2	unid	4	GPS NAVEGADOR VEICULAR - MODELO NOVO - conforme especificações do item 02 do Anexo II	970,00	3.880,00
3	unid	1	DETECTOR DE GÁS - OXIEXPLOSIMETRO - 4 GASES - TETRA - conforme especificações do item 03 do Anexo II	6.890,00	6.890,00

- DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (um) ano (s), contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

facilmente

Febre Alta;

Dor no Tórax;

Falta de Ar;

Prostração.

Confusão Mental:

Mal-estar generalizado;

Tosse:

Sinais e Sintomas

Alterações da Pressão Arterial;

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr.

os interstícios (espaço entre um alvéolo e outro).

de substâncias que possam impedir o contacto do ar com o sangue.

DATA DE ASSINATURA: aos 27 de maio de 2010.

OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2008

Referente a Dispensa Nº 006/2008

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia - PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Sociedade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 76.287.259/0001-27, estabelecida na Av: Castro Alves, 825, nesta cidade, neste ato legalmente representada pelo Senhor CARLOS GULZOW, brasileiro, casado, RG 3.518.020-6 SSP-PR, CPF 520.715.379-04, residente na Rua Aquiles Ferreira, nº 266, Jardim Campo Belo, nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira –

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e prazo, por mais 30 (trinta dias, com início em 30/06/2010 e término em 30/07/2010.

Fica aditivada a cláusula terceira, do valor, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao período de 01 (um) mês, ora aditivado, perfazendo um total contratual de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil, e quinhentos reais).

Cláusula Terceira -

Pneumonias são infecções que se instalam nos pulmões, órgãos duplos localizados um de cada lado da caixa torácica.

Podem acometer a região dos alvéolos pulmonares onde desembocam as ramificações terminais dos brônquios e, às vezes,

Basicamente, pneumonias são provocadas pela penetração de um agente infeccioso ou irritante (bactérias, vírus, fungos

e por reações alérgicas) no espaço alveolar, onde ocorre a troca gasosa. Esse local deve estar sempre muito limpo, livre

Diferentes do vírus da gripe, que é altamente infectante, os agentes infecciosos da pneumonia não costumam ser transmitidos

Secreção de muco purulento de cor amarelada ou esverdeada ou cor de tijolo, às vezes com rajas de sangue;

As demais cláusulas permanecem inalteradas

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de junho de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres RG n. 1.639.795-4 SSP/PR Nome: Tânia Maria Aroceno RG n. 4.269.491-6-SSP-PR

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2010

CONVÊNIO OUE ENTRE SI CEL ERRAM O MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO RAFAEI DE ROLÂNDIA

MUNICÍPIO DE ROLANDIA, através da SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno. localizada a Avenida Pres Bernardes nº 809 em Rolândia inscrita no Ministério da Fazenda – CNPI sob o nº 76 288 760/0001-08 representada nelo Prefeito Municipal Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 414 312-4 inscrito no CPF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na cidade de Rolândia Estado do Paraná

IRMANDADE DASANTACASADE LONDRINA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Senador Souza Naves, 441, 150 andar, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 78614971/0001-19, em Londrina - PR, neste ato representado por seu provedor Dr. José Cyrillo Silveira Mendes, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Londrina - PR, portador do documento de identidade nº 102134- SSP/PR, e CPF nº 003584019-68

-DA JUSTIFICATIVA DO CONVÊNIO:

evitar prejuízos à comunidade local;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de programas na área de saúde para o fim de melhor atendimento à comunidade local:

Considerando o disposto no artigo 198 da Constituição Federal, qu determina a realização de atividades preventivas nas ações do sistema de saúde, bem como a participação da comunidade nestas ações; Considerando que é finalidade estatutária da ISCAL em promover

assistência à saúde à comunidade como um todo, em especial à população carente, o que engloba a participação em programas para prevenção em Considerando que a ISCAL é mantenedora de uma instituição escolar (Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis) que tem a finalidade de

promover a formação profissional na área de saúde, bem como manter servicos de estatísticas na área de saúde: Considerando a autorização efetuada pelo Conselho Municipal de Saúde

para a celebração deste convênio; Considerando a necessidade do Município em manter os atuai serviços referentes ao Programa Saúde da Família - PSF, para o fim de

-Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a realização conjunta de atividades voltadas ao desenvolvimento do programa instituído pelo Governo Federal denominado PSF - Programa Saúde da Família, visando o fortalecimen da capacidade técnico-operacional do sistema de saúde do Município de Rolândia, o que será realizado através de ações conjuntas e de cooperação técnica entre as partes.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho vinculado a este CONVÊNIO consta no ANEXO I e abrangerá o desenvolvimento de atividades do Programa Saúde da Família - PSF nas seguintes áreas de atuação: 1) desenvolviment de ações pelas equipes do PSF na zona urbana e rural do Município; 2 desenvolvimento das ações de saúde bucal; 3) desenvolvimento de ações de saúde mental; 4) Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; atenção médica terapêutica e diagnóstica em caráter ambulatorial, 6) ações de regulação da assistência à saúde e urgência (SAMU).

-Dos Recursos Financeiros

O MUNICÍPIO repassará à ISCAL os recursos necessários à execução deste CONVÊNIO, obedecidos os mecanismos e controles físico-financeiros e as previsões constantes no ANEXO II, totalizando o seguinte valor anual: R\$ 4.256.745,22 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecento e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

-Da Vigência e da Prorrogação

O presente CONVÊNIO vigorará por 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limit total de sessenta meses.

-Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Rolândia, Estado do Paraná

Data da assinatura do convênio, 21 de junho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2010

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. Pes soa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o n 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1,352. Centro, doravante apena lesignado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa T.G.E. SERVI-COS DE VIGILÂNCIA E SEGURANCA PIVADA LTDA cadastrado no CNPJ/MF sob nº 10.530.831/0001-29, estabelecida na Av. Sylvio de Barros, nº 235, Cito. Milton Gavetti, na cidade Londrina - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. CLODOALDO PEREIRA DOS SAN-TOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Sylvio de Barros, nº 235, Cito. Milton Gavetti, na cidade Londrina - PR, portador do RG nº 6 123 191-9 SSP/PR e do CPF nº 784 427 889-72 doravant designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem como objeto a contratação de prestação de serviços de vigilância física desarmada que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 055/2010, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 26 de maio de 2010, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 10.400.00 (dez mil e quatrocentos reais).

Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
1	10	Contratação de prestação de serviços de vigilância física desarmada, para o evento Jogos Colegiais do Paraná Fase Final, sendo: 06 seguranças das 19-00h as 07:00h durante 10 dias, para as escolas e 04 seguranças das 08:00h as 18:00h durante 10 dias nos Ginásios de Esporte. Os vigilantes deverão estar com uniformes padronizados. A empresa deverá fornecer rádios comunicadores.	1.040,00	10.400,00

- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

prazo de execução dos serviços será na de 28/05/2010 à 05/06/2010. conforme descrito no Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr.

Data de assinatura: aos 26 de maio de 2010.

AUSÊNCIA DE HABITE-SE PODE IMPEDIR NEGOCIAÇÃO DE **IMÓVEIS**

Acabou de construir um imóvel? Está pensando em vender seu imóvel? Ele possui habite-se? Se sua resposta for negativa para estas perguntas, regularize essa situação, pois certamente você vai encontrar dificuldades.

Habite-se é o documento emitido pela prefeitura de cada cidade que atesta a legalidade da construção. Por lei nenhum imóvel pode ser ocupado antes da emissão deste documento.

A falta dele pode inviabilizar a venda, doação, inclusão em herança ou aquisição por financiamento. Para regularizar a situação do seu imóvel, você deve procurar o setor de cadastro e tributação da Prefeitura de Rolândia. Confira os dados de sua propriedade e evite problemas!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2010

Pregão Presencial Nº 056/2010

Oue entre si fazem de um lado. MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J., sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres, Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício. Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº414.312-4. e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352. Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. LOPES & CIA LTDA. CNPJ sob nº 06.960.813/0001-00, estabelecida à Avenida Atlanta nº 695, Jd. Santiago, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Gustavo Lopes, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 8.107.104-7 SSP-PR. CPF nº 044.163.049-94, residente à Rua Willie Davids, nº 1026, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme abaixo especificados, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2010, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 26/05/2010.

Anexo	Item	Quant	Unid	Produtos	R\$ Unit.
1	1	3800	kg	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	1,60
1	5	90	Kg	Fermento de pão, fermento biológico fresco em embalagem de 500g	9,25
1	8	342	lt.	Óleo de soja, embalagem lata de 900 ml, coloração amarelada, transparente, com odor característico	2,78
2	5	126	Kg	Lingüiça Toscana, carne suína, contendo rótulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM	6,90
2	6	997	kg	eito de frango com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M	
2	7	447	kg	Salsicha de carne de frango - Conter teor de água máximo de 10%, corantes naturais,	
2	8	36	Apresuntado de pernil suíno, não contendo glúten, conter no registro no Ministério da		8,78
2	9 36 kg Embalado em plástico à vácuo transpurente afocio a presisten de produto are o momeno do consumo, oeve estar transao. Mussarela, quejo tipo muserale facto a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transpurente atócico, resistente que garanta integridade do produto ado e momento do consumo, deve estar fatiado		14,70		
2	10	12	kg	Pasan hamina da suína fassa astanilizantes malifrafatas antiquidantes a conservador	
2	11	12	kg	Lingüiça Calabreza, carne suína, contendo rótulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM.	8,20

- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 7.863,26 (sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente

- DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será conforme constante nos Anexo I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr.

DATA DE ASSINATURA: aos 26 de maio de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2010

Pregão Presencial Nº 056/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade le Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de dentidade RG n°414.312-4, e do CPF/MF sob n° 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante penas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUPER MONTEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.745.108/0001-67 stabelecida à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, Centro, na cidade de olândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ademir Altrão Monteiro, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.409.844-0 SSP/PR, e do CPF nº 685.505.709-82, residente à Rua Platina, nº 33, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme abaixo especificados, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2010, devidamente omologado pelo CONTRATANTE em 26/05/2010.

Anexo	Item	Quant	Unid	Produtos	Unit
1	4	1354	Kg	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurexas, embalagens plásticas contendo 1 kg.	3,6
1	6	966	Macarrão tipo parafuso com ovos, contendo farinha de trigo com sêmola, água e ovos, Kg características organolépticas próprias, e especificações no rótulo. Tempo de cocção deve ser em torno de 10 minutos, embalagem transparente de 500g.		3,0
1	7	64	kg	Macarrão espaguete com ovos, não apresentar manchas nem odor e coloração estranha, produto contendo farinha de trigo, com semola, enriquecido com ferro e ácido fólico, betacaroteno, água e ovos em embalagem transparente contendo 500g, tempo e cozimento d	3,0
2	1	210	kg	Carne em cubos, animal bovino macho, corte tipo acém, contendo rótulo com validad ge registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo embaladas em plástic virgem. Carne em tiras, de animal bovino macho, tipo acém ou músculo, contendo rótulo cor	
2	2	152	kg		
2	3	Carne moída, animal bovino macho, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem seho, sem pelanca, embalagem em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro SLF ou SLF ou SLM, em embalagem de I quilo		9,5	
2	4	478	Kg	Coxa e sobre coxa de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.LF ou S.LP ou S.LM	5,2

- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 17.501,96 (dezessete mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será conforme constante nos Anexo I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr.

DATA DE ASSINATURA: aos 26 de maio de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2010

Pregão Presencial Nº 056/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, edo CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RF ROMA & CIA LTDA ME cadastrado no CNPJ sob nº 07.053.397/0001-29, estabelecida na Av. Waldomiro Moreira, nº 21, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor Aleksander Roma Monteiro brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG sob nº 8.062.947-8 SSP-PR e do CPF sob nº 044.078.789-39, residente à Av. Waldomiro Moreira, 252, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **gêneros** As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. **alimentícios**, conforme abaixo especificados, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2010, devidamente homologado DATA DE ASSINATURA: aos 26 de maio de 2010.

pelo CONTRATANTE em 26/05/2010

Anexo	Item	Quant	Unid	Produtos	R\$ Unit.
1	2	770	kg	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 quilos, produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado com extração máxima de 20%. Enriquecida com ácido fólico e ferro.	1,30
1	3	3.000	kg	Farinha de trigo massa fácil, farinha enriquecida com ferro, ácido fólico, sal estabilizante diacetil tartarato de monoediglicerídeos, farinha de soja e melhoradores de farinha, ácido ascórbico, azodicarbonamide. Saco de 25 quilos.	1,45

- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 5.351,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

- DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será conforme constante nos Anexo I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 194/2009

Ref. Pregão Presencial nº 120/2009

Diário Oficial de Rolândia

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis nove

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pesso jurídica de direito público interno com sede à Av Presidente Bernarde 809. inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, R.J ANESI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 1373, na cidade de Rolândia - PR cadastrada no CNPI sob o nº 07 190 449/0001-90 representad pelo Sr. RODRIGO JUNIOR ANESI, brasileiro, solteiro, comerciante residente à Rua Cezar Albertoti, nº 202, na cidade de Rolândia - PR portador do RG nº 6.847.116-8 e do CPF nº 005.748.459-76, mediant a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

05 de Julho de 2010

Fica aditivada à clausula sétima da vigência, por mais 6 (seis) meses a contar de 18/06/2010 até 18/12/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ins trumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 2010.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA R.J. ANESI & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior RG n. 2.238.306-0-SSP-Pr Nome: Marco Antonio dos Santos RG n. 5 687 009-1 -SSP-Pr

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2010

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, para eficácia do ato, Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores, consoante os seguintes dados:

Objeto: Auxílio de pagamento de aluguel (50% do valor da locação), do imóvel localizado na Rua José Nicola Caliento, nº 694, Pq. Industrial Roland, neste Município, com área total de 2.465,192 m², e área construída

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Favorecido: JALUEL IND. E COM. DE DERIVADOS DE MADEIRA

Valor Total: R\$ 6.000.00 (seis mil reais)

Rolândia - Pr, 01 de julho de 2010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito do Município

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 195/2009

Ref. Pregão Presencial nº 120/2009

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis nov

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, pesso jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes 809. inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RGn°414.312-4. e do CPF/MF sob n°009.727.119-53. residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1,352. Centro, resolve registrar os preços da empresa, INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL

PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rui Barbosa, nº 2.980, Guatupê na cidade de São José dos Pinhais - PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.325.400/0001-77, representada pelo Sr. Newton Carlos Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Rio de Janeiro, nº 1.900-B. Vila Guaira na cidade de Curitiba - PR. portador do RG nº 1.523.742-2 e do CPF nº 232.499.789-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada à clausula sétima da vigência, por mais 6 (seis) meses, contar de 18/06/2010 até 18/12/2010

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumer em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas. para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 2010.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEOUIPEL PARANÁ LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior **RG n.** 2.238.306-0-SSP-Pr Nome: Marco Antonio dos Santos RG n 5 687 009-1 -SSP-Pr

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2010

Página 05

Ref: Pregão Presencial Nº 059/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa iurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001 08 com sede à Av. Pres Bernardes 809 na cidade de Rolândia - P neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidado RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NELTON** ALIMENTOS LTDA-ME. CNPJ sob nº 72.272.149/0001-30. estabelecida à Rua Izaura Gambá Vitorino, nº 583. Pg. Cerealista, na cidade de Maringá - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. NELSON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.553.766-3 SSP-PR, C.P.F. nº 190.177.409/06, residente à Joaquim Nabuco, nº 89, centro, na cidade de Maringá - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguinte cláusulas e condições:

DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros ali mentícios, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº059/2010, devidamente homologado pelo município em 11/06/2010 perfazendo-se um valor contratual de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocento reais) e conforme abaixo especificados.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ To
1	4.000	kg	Farinha de trigo massa fácil, farinha enriquecida com ferro, ácido fólico, sal estabilizante diacetil tartarato de monoediglicerídeos, farinha de soja e melhoradores de farinha, ácido ascórbico, azodicarbonamide. Saco de 25 quilos.	0,95	3.800,

- DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. E a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Órgão	Projeto	Atividade	Fonte de Recurso
10.02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL 10.02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL	0824400102.049.000 -	3.3.90.32.00.0000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

- FORO

Ano 03 - nº148

Aos 11 de junho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2010

Ref: Pregão Presencial Nº 059/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o ° 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Muni- O prazo da entrega do produto será de até 5 (cinco) dias após a emissão cipal em exercício, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, da autorização de fornecimento. E a vigência do presente contrato será de portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo. nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATAN- - DA DOTAÇÃO TE, e de outro lado a SUPER MONTEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.745.108/0001-67, estabelecida à Av. Interventor Manoel O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes Ribas, nº 373, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente deste contrato dotações orçamentárias próprias: representada pelo Sr. ADEMIR ALTRÃO MONTEIRO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.409.844-0 SSP/PR. e do CPF nº 685.505.709-82, residente à Rua Platina, nº 33, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº059/2010, devidamente homologado pelo município em

11/06/2010, perfazendo-se um valor contratual de R\$ 90,80 (noventa reais e oitenta centavos) e conforme abaixo especificados.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
4	40	Lata	Óleo de soja, embalagem lata de 900 ml, coloração amarelada, transparente, com odor característico	2,27	90,80

Órgão	Projeto	Atividade	Fonte de Recurso
10.02 DIRETORIA DE		3.3.90.32.00.0000 -	
SERVIÇO SOCIAL	0824400102.049.000 -	Material de	
	Manutenção das atividades	Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários
10.02 DIRETORIA DE	de Assistência Social Geral	3.3.90.30.00.0000 -	(Livres) - Exercício
SERVIÇO SOCIAL	de Assistencia Sociai Gerai	Material De	
		Consumo	

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de junho de 2010.

Ano 03 - nº148 Página 06 Diário Oficial de Rolândia 05 de Julho de 2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de recursos vinculados na quantia de R\$ 20.793,23 para reforço de dotações da Secretarias Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no §§ 1° e 2° do artigo 09 e 12. da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.793.23 (Vinte mil setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, no 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

..10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL ...04 FUNDO M. DOS D. DA CRIANCA E ADOLES Unidade FMDCA

10.04.0824300105.018000 Obras e Equipamentos - FMDCA 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente FONTE 33743 FIA IASP 07

3725

10.04.0824300106.054000 Manutenção de Ações para Atendiment a Crianca e Adolescente

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo FONTE 33743 FIA IASP 07

1.100.00

3726

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo FONTE 33744 FIA IASP/2008

3.3.90.39.00.0000 Outros Servicos de Terceiros - P. Jurídica

FONTE 33744 FIA IASP/2008

11.700.00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 20.793,23 (Vinte mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), utilizar-se-á recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 33743, 33744.

ART 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2010

JOHNNY LEHMANN

LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Finanças

OFICINA DE CINEGRAFIA E EDICÃO DE IMAGENS

A secretaria de Cultura e Turismo abriu vagas para uma oficina de cinegrafia e edição básica de vídeos. As aulas serão ministradas com os conteúdos de conceitos de movimentos. fotografia, ritmo sequencial, trilha e demais componentes do programa. Ao final da oficina será realizada uma amostra de vídeo realizada pelos alunos. As vagas são limitadas. Mais informações pelo telefone (43) 3906 1085. Participe Você também!

DECRETO Nº 6013/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Superávit Financeiro de recursos rinculados na quantia de R\$ 46.000,00 para reforço de dotações da Se

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no §§ 1° e 2° do artigo 09 da Lei n° 3.381/2009 - Lei Orçamentária

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 Quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo

..12 SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. ECONOMI-

.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA 12.01.2266100122.062000 Atividades de Incentivo a Indústria e ao Co-

3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física FONTE 03000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3729....

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica FONTE 03000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3337..

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), utilizar-se-á recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 03000.

ART 3°- Este decreto entra em vigor nesta data

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LIOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 6046/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PA-RANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no dia 02.07.2010, em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol e da partida ter inicio às 11h00, o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais será das 8 h. às 10 h

Art. 2º - Em razão da redução de carga horária estabelecida no artigo supra, na semana de 05.07.2010 a 09.07.2010, o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais será das 8 h. as 11 h e 30 minutos e das 13 h as 18 h; salvo eventual jogo da Seleção Brasileira de Futebol, onde o horário de funcionamento permanecerá o estabelecido no art. 2.º

Art. 3º - Compete aos Secretários de Saúde e de Infraestrutura regulamento tar o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1. do Decreto n.º 6010/2010, este decreto entrará em vigor na data de su publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2010.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração

DECRETO Nº 6043/2010

O Prefeito Municipal de Rolândia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 4097/2005, de 09 de agosto de 2005, bem como a indicação feita pelos respectivos Conselhos Municipais.

RESOLVE:

ART. 1º Designar para compor o Comitê Municipal do Programa Bolsa Família, com mandato de dois anos, as seguintes pessoas:

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) - Área Governamental

Titular: Sidnei Campaner Muxel Suplente: Rosilene Mologni Moreira

- Sociedade Civil:

Titular: Luiz Prece Neto Suplente: Luiz Fernando Anselmo

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a)- Área Governamental

Titular: Ana Cristina Góis Fuentes Suplente: Ivar Benazi

- Sociedade Civil Zilda A.S. Lopes Titular:

Suplente: Renato Soares de Moura

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescen-

Izabel Guebara Gulzow Titular: Suplente: Fernanda C. Buranello - Sociedade Civil:

Titular: Eleni da Silva Suplente: Idalina Zorzetti

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

a)- Área Governamental

Titular: Wanda F S Janani Suplente: Mara Lúcia Raio Volpato

- Sociedade Civil:

Titular: José Ferreira

Suplente: Walquíria Aparecida Barros

Representantes do Comitê Gestor Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Programa Fome Zero:

Área Governamental

Maria Izabel Henrique Titular: Suplente: Vany Melin

)- Sociedade Civil:

Antônio Carlos Mendonça Titular: Suplente: Jacson I. Andrioli

Secretaria Municipal de Assistência Social - órgão municipal gestor do Programa Bolsa Família.

Titular: Ana Paula Pirani Suplente: Paulo Roberto Zier

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 2.010.

> JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL

LEILA MARIA TORRES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: Republicado por erro de digitação

DECRETO Nº 6047/2010

Diário Oficial de Rolândia

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Excesso de arrecadação de recursos vinculados na quantia de R\$ 30.421.60 para reforco de dotações da Secretaria Municipal de Esportes

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 10 e art. 12 da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orcamentária Anual - LOA/2010

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30 421 60 (Trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), para reforco de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES02 SERVICOS DE PROMOÇÃO DE ESPORTES 11.02.2781100112.059000 Manutenção das Atividades Esportiva Oficiais e Comunitárias

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo FONTE 31760 - JOGOS COLEGIAIS PR

13 591 00

3765

05 de Julho de 2010

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica FONTE 31760 - JOGOS COLEGIAIS PR

16.830.60

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 30.421.60 (Trinta mil. quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), utilizar-se-á os recursos provenie de excesso de arrecadação na fonte de recursos: 31760.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, 01 de julho de 2010.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES Secretario Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809

DECRETO Nº 6053/2010

Ano 03 - nº148

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar nº 15/2006 em ser Art. 20:

Art. 1º- Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planeiamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°73-2B-1 da Gleba Ribeirão Vermelho, objeto da Matrícula 9.540, com área de 12.100.00 m², denominado JARDIM FIORAVANTE STRASSACAPPA. requerido através do protocolo 4797 de 05 de abril de 2010, em nome de LUIZ CECÍLIO MOTA, inscrito no CPF 095,106,729-04 e PAULO MARCEL TIRAPELE, inscrito no CPF n°033.525.909-07.

Art 2° - De acordo com a Lei Complementar nº 33/2010, de 09/06/2010 o loteador ficará dispensado do processo de caucionamento dos lotes tendo em vista que o loteamento denominado JARDIM FIORAVANTE STRASSACAPPA integra o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3°- O requerente deverá executar o loteamento de acordo com o projetos aprovados pelo Município, contendo: a) meio-fio com sarjeta e mentação asfáltica das vias públicas; b) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; d) rede coletora de esgotos sanitários; e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública: f) urbanismo dos passeios através de arborização: g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas das vias públicas e h) demarcação de lotes.

Art. 4º - O loteador tem o prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento

Art. 5°- Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006, passam a integrar o domínio do Município, mediante matrículas individualizadas junto ao Serviço Registral de Imóveis do Município, sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio de 3.445,94 m² de arruamentos a ser doada no Lote N° 73-2B-1, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data

Art.6° - Fica o proprietário obrigado a transferir, sem ônus, para o Município de Rolândia, o sistema de abastecimento de água potável implantado no loteamento, conforme expresso no Art. 1º da Lei nº 2.868/2.001, após sua efetiva conclusão e em totais condições de funcionamento

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂN DIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2010.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

ISRAEL BIASON FILHO

DECRETO Nº 6054/2010

Página 07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARA-NÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especia o contido na Lei Complementar nº 15/2006 em ser Art. 20:

Art. 1°- Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planeiamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°73-2B-R-R da Gleba Ribeirão Vermelho, distrito de São Martinho, Rolândia, objeto da Matrícula Nº9.540, com área de 23.040.91m², denominado JARDIN JOÃO CAMPANER, requerido através do protocolo 4798 de 05 de abril de 2010, em nome de ROBERTO DE SOUZA PORTO, inscrito no CPI

Art. 2° - De acordo com a Lei Complementar nº 33/2010, de 09/06/2010, de loteador ficará dispensado do processo de caucionamento dos lotes, tendo em vista que o loteamento denominado JARDIM JOÃO CAMPANER integra o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3°- O requerente deverá executar o loteamento de acordo com o projetos aprovados pelo município, contendo: a) meio-fio com sarieta e pavimentação asfáltica das vias públicas: b) rede de escoamento e drena gem de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; d) rede coletora de esgotos sanitários; e) rede de distribuição de energia elétrica iluminação pública; f) urbanismo dos passeios através de arborização g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas da vias públicas e h) demarcação de lotes

Art. 4°- O loteador tem o prazo de 48 (quarenta e oito) meses a conta desta data para execução da infraestrutura do loteamento

Art.5 °- Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem com-Lei Complementar nº 15/2006, passam a integrar o domínio do Municípi mediante matrículas individualizadas junto ao Serviço Registral de Imóvei do Município, sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio de 7 220 905m² de arruamentos a ser doada no Lote Nº 73-2B-R-R constante no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados a Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art.6° - Fica o proprietário obrigado a transferir, sem ônus, para o Município de Rolândia, o sistema de abastecimento de água potável implantado no loteamento, conforme expresso no Art. 1º da Lei nº 2.868/2.001, após sua efetiva conclusão e em totais condições de funcionamento.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2010.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração

ISRAEL BIASON FILHO Secretário Municipal de Planeiamento

ROLANDENSES! ATUALIZEM SEU ENDEREÇO

Se você comprou, transferiu ou alugou algum imóvel e ainda não alterou o cadastro na prefeitura, faça isso o quanto antes. Por favor, atualize o endereço e evite transtornos e problemas com o IPTU 2011. A distribuição dos carnês de IPTU depende de um cadastro atualizado. Participe você também! Procure o setor de cadastro e tributação da Prefeitura de Rolândia e saiba mais.